

Mesa Diretora

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 012, DE 1996

Altera o art. 2º do Ato da Mesa Diretora nº 07, de 1996.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 2233/95,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 07, de 28 de fevereiro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A jornada de trabalho dos servidores incluídos no turno especial será de quarenta horas semanais, de segunda a sexta-feira, nos horários de 15:00 (quinze) horas às 24:00 (vinte e quatro) horas, para os servidores da Seção de Produção Gráfica e de 13:00 (treze) horas às 22:00 (vinte e duas) horas para os servidores da Seção de Editoração, com intervalo de 1 (uma) hora para descanso, em ambos os casos, devendo ser aplicada a compensação de horário sempre que necessário".

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de abril de 1996.

Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO
Vice-Presidente

Deputado MANOEL DE ANDRADE
Primeiro Secretário

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Segundo Secretário

Deputado PENIEL PACHECO
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 013 DE 1996

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta da Resolução nº 109 de 01 de março de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência aos Assessores Especiais da Mesa Diretora, LUCIANE CARNEIRO PINTO - Presidência, JOSÉ ANTONIO PRATES - Vice-Presidência, JOÃO BATISTA CASCUDO RODRIGUES - 1ª Secretária, ARLECIO ALEXANDRE GAZAL - 2ª Secretária e RICARDO JOSÉ ALVES - 3ª Secretária para, sempre em conjunto e por decisão unânime, praticarem os seguintes atos administrativos, através de Portaria:

I - Disciplinar os procedimentos para elaboração das folhas de pagamento dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de que trata a Resolução nº 109, de 01 de março de 1996.

II - Disciplinar e regulamentar as matérias que envolvam assuntos da área administrativa da Casa.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 01 de abril de 1996

Deputado Geraldo Magela
Presidente

Deputado JOSÉ EDMAR
Vice-Presidente

Deputado MANOEL DE ANDRADE
Primeiro Secretário

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Segundo Secretário

Deputado PENIEL PACHECO
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 014 DE 1996

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que ficou deliberado na 1ª reunião de 1996, realizada no dia 13/02/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores das diárias a serem concedidas aos Deputados e aos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, serão fixadas de acordo com a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DE CARGO	CÓDIGO	VALOR DAS DIÁRIAS
A - Deputados Distritais	-	150,00
B - Cargo de Natureza Especial	CNE	105,00
C - Cargos em Comissão e Função de Confiança	CL1 a CL15 e EP1 a EP15	75,00
D - Cargos de Prov Efetivo	Padrões 1 a 45	75,00

Art. 2º - O valor da diária de que trata o artigo anterior, será acrescido da importância correspondente a 90% (noventa por cento) nas hipóteses de deslocamento para as cidades de : Manaus/AM, Boa Vista/RR, Rio Branco/AC e Macapá/AP; 80% (oitenta por cento) nos deslocamentos para São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Recife/PE, Belo Horizonte/MG, Porto Alegre/RS, Belém/PA, Fortaleza/CE e Salvador/BA; a 70% (setenta por cento) nos deslocamentos para as demais cidades dos Estados.

Art. 3º - Os valores fixados compreendem as despesas de hospedagem, alimentação e transporte.

Art. 4º - As diárias serão concedidas por dia de deslocamento, reduzindo-se a metade quando não houver pernoite.

Art. 5º - Quando em viagem para o exterior, será aplicada a legislação federal vigente sobre o assunto.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 01 de abril de 1996

Deputado Geraldo Magela
Presidente

Deputado JOSÉ EDMAR
Vice-Presidente

Deputado MANOEL DE ANDRADE
Primeiro Secretário

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Segundo Secretário

Deputado PENIEL PACHECO
Terceiro Secretário